LEI MUNICIPAL N.º 7.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dá nova redação aos Incisos I e II do Art.2º, da Lei Municipal n.º 6.017/04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Incisos I e II do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 6.017/04 de 14/01/04, a qual Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, em soluções alternativas de abastecimento de água, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – Para cadastramento e regularização de cadastro, apresentar junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

a) **Requerimento solicitando cadastramento ou regularização de cadastramento da solução alternativa;**

b) **Projeto da solução alternativa, contendo as seguintes informações: nome do proprietário; nome do responsável técnico e seu registro; planta de situação e localização; vazão em m3/hora; diâmetros nominais úteis da solução alternativa; descrição da proteção sanitária e suas especificações e definição do tipo de desinfecção a ser adotado, após a conclusão dos trabalhos;**

c) **Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e execução;**

II – Para execução e utilização da solução alternativa, o proprietário deverá apresentar junto à Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde:

a) **Requerimento solicitando autorização para o fornecimento de água;**

b) **Documento de outorga da solução alternativa junto ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (DRH-SEMA);**

c) **Laudo Técnico da qualidade da água, atendendo aos padrões de potabilidade determinados pela Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde, ou legislação substitutiva;**

d) **Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado para o controle da qualidade da água da solução alternativa.**

Parágrafo Único....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicação da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
CBS